



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ (EMATER-PARÁ), COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, inscrita no CNPJ Nº 05.149.182/0001-80, com sede na Rua Frei Daniel de Samarate, 128, bairro Centro, CEP 68.720-000, neste município, legalmente representada por seu Prefeito Municipal Senhor **THIAGO REIS PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 245, bairro Centro, CEP 68.720-000, município de Santarém Novo no Estado do Pará, RG 2616181 SSP/PA, CPF 682.168.902-49 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ**, doravante denominada **CONVENENTE** – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba-Pará, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Sr. PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA**, designado pela Portaria, Nº. 0146/2022 de 24 de Março de 2022, no Diário nº 34.905, brasileiro, casado, Extensionista Rural I, portador do CREA/PA Nº 8739D, inscrito no CPF sob nº 249.013.502-3, residente e domiciliado na Passagem União, 268, AP 201, Bairro Cremação, CEP 66.045-550, Belém-Pará, portador do CIC/MF nº. 100.924.122-20 e RG nº. 4406502 SSP/PA celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços e recursos para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Santarém Novo-Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER MUNICIPAL - 2022/2024**.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

### São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

### DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município;

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo **pela EMATER-PARÁ:**

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Santarém Novo/PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;



- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Santarém Novo;
- k) Disponibilizar o corpo técnico local para participar das ações da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI);
- l) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMMAS) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município, excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- m) Contribuir com a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS) para a realização dos eventos direcionados aos públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município;
- n) Assessorar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- o) Disponibilizar um veículo Ford Ranger cabine dupla placa JVD 0394 e RP- 13.917 para a Prefeitura Municipal de Santarém Novo;
- p) Disponibilizar o veículo da marca FIAT, modelo UNO, ano 2013, placa OTX-2709 e a motocicleta da marca HONDA, modelo NXR/BROS/ESD, ano 2014 para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação;
- q) Acesso ao serviço de Análise de Solo realizado pelo laboratório da EMATER-PARÁ;
- r) Cadastrar os agricultores familiares com posse de terras no Sistema de Cadastro e de Regularização Fundiária (SICARF), para o início da regularização fundiária junto ao Instituto de Terras do Pará (ITERPA). Além disso, disponibilizar os serviços de laboratório de geotecnologia da empresa (LabGeo) para auxiliar na confecção de trabalhos técnicos de georeferenciamento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO:**

**As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela PREFEITURA são:**

- a) Fornecer 40 (quarenta) litros de combustível mensalmente aos veículos do Escritório da EMATER-PARÁ de Santarém Novo/PA, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do município;
- b) Fazer a manutenção e/ou recuperação, quando necessário, dos veículos da EMATER-PARÁ do Escritório Local de Santarém Novo;
- c) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- d) Ceder à EMATER-PARÁ, sem ônus, 01 (um) Técnico em Agropecuária;
- e) Ceder à EMATER-PARÁ, sem ônus, 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- f) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- g) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de



expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;

h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;

j) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades previstas nas alíneas desta cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas destas cláusulas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula, bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação Técnica, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipea outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONVENIENTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO:**



Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, que acompanharão a execução, ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **CONCEDENTE** como da **CONVENIENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

#### I. PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Waldemiro de Oliveira Rosa Junior

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 55588416

CPF: 647.848.002-04

Endereço de Trabalho: Escritório Regional da EMATER-PARÁ de Capanema, situado à Av. João Paulo II, nº 549, bairro Areia Branca, Capanema/PA.

E-mail: [Capanema.emater@gmail.com](mailto:Capanema.emater@gmail.com)

Contato: (91) 99291-0026

Nome: Francisco de Sousa

Cargo: Extensionista rural I

Matrícula: 57189528

CPF: 516.199.892-04

Endereço: Av. Francisco Martins de Oliveira, 327 – Bairro Liberdade- Santarém Novo-  
CEP: 68720-000

E-mail: [grt.santarem@gmail.com](mailto:grt.santarem@gmail.com)

Contato: (91) 98883-9441

#### II. PELA PREFEITURA:

Nome: Paula Daniele da Rocha Mendes

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social/Assistente Social

CPF: 005.161.352-28

Endereço de Trabalho: Av. Francisco Martins de Oliveira, s/n, bairro Centro, Santarém Novo - Pará

E-mail: [pauladaniele88@hotmail.com](mailto:pauladaniele88@hotmail.com)

Contato: (91) 98587-8386

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:



O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunta ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, 07 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA  
Presidente em Exercício da EMATER-PARÁ

THIAGO REIS PIMENTEL  
Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA

#### TESTEMUNHAS:

- 1)   
NOME: FRANCISCO DE SOUSA  
CPF: 516.199.892-04
- 2)   
NOME: PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES  
CPF: 005.161.352.28